



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO/TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

PROCESSO LICITATORIO N° 048/2018

EDITAL DE LEILÃO N° 001/2018

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a venda, através de Leilão, de **BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS** desta municipalidade, identificados como veículos automotores, sucatas de veículos, máquinas, sucatas eletrônicas e sucatas de peças descritas no Anexo I deste edital.

RECIBO

A empresa/pessoa física _____,
inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____, retirou este Edital de
licitação na modalidade Leilão e deseja ser informada de qualquer alteração pelo fax:
_____ telefone: _____.

Sampaio/TO, aos _____ / _____ /2018.

Nome legível e Assinatura do Resp. Legal

ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, PELO TEL/FAX: (63) 3436-1147 OU VIA E-MAIL: cpl.sampaio@gmail.com, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS.

A Prefeitura Municipal de Sampaio/TO, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data do Leilão: 02/09/2018.

Local: Garagem da Prefeitura Municipal, sito na Rua Manoel Matos, 210 - Centro, Sampaio/TO.

Horário: 09h00min



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO/TO

CNPJ - 25.086.828/0001-35

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2018
(DO TIPO MAIOR LANCE)

O MUNICÍPIO DE SAMPAIO, autorizado pela Lei Municipal nº 034/2018, datada de 15 de Maio de 2018, no uso de suas atribuições e balizado pelos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações da Lei Federal 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público que venderá pela melhor oferta e no estado em que se encontram, mediante LEILÃO PÚBLICO, **BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS** desta municipalidade, identificados como veículos automotores, sucatas de veículos, máquinas, sucatas eletrônicas e sucatas de peças descritas no Anexo I deste edital, na forma da legislação positiva, e ainda, com a das normas específicas deste edital. O Leilão Público será realizado sob a responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial **GLAUCO TELES E SILVA**, Matrícula JUCETINS nº 014.

DATA: 02 de Outubro de 2018.

LOCAL: Garagem da Prefeitura Municipal de Sampaio/TO, situado a Rua Joel Pires, s/nº - Centro - Sampaio/TO.

HORÁRIO: 09h00min (horário local)

1. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

1.1 - Os veículos automotores, sucatas de veículos, máquinas, sucatas eletrônicas e sucatas de peças a serem leiloados constituem lotes, descritos neste Instrumento e poderão ser examinados no local onde estão depositados, conforme estabelecido no item 3 deste edital.

1.2 - Os veículos serão vendidos no estado e condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação a sua documentação.

1.3 - A transferência dos bens correrá por conta do arrematante.

1.4 - Os lotes de bens, objeto deste leilão, serão descritos um a um, contendo nº do lote, a descrição e o valor mínimo de arrematação.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do leilão:

2.1.1 - Pessoas físicas, maiores de idade ou emancipadas, possuidoras de documentos de identidade, de CPF e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem procuração, com firma reconhecida, por instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais;

2.1.2 - Pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que também apresentem instrumento de procuração, procurador por instrumento, público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

2.2 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer Órgão da imprensa oficial.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO/TO

CNPJ - 25.086.828/0001-35

2.3 - NÃO poderão participar do leilão:

2.3.1 - Direta ou indiretamente, servidores da Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, ativos ou inativos; e

2.3.2 - Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas Sanções cominadas forma as previstas no Art. 87, incisos III ou IV, da Lei nº 8.666/93, ou ainda, no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.

2.3.3 - Os incapazes nos termos do Art. 3º e 4º da Lei nº 10.406/02.

2.4. Os arrematantes deverão portar duas folhas de cheque que será destinada a calção do pagamento do lance e comissão do leiloeiro.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Quando arrematado o lote, o interessado será credenciado pela equipe de apoio com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade da oferta:

3.1.1. Em caso de pessoa física:

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou documento de identidade com indicação do nº de CPF.

b) Documento de identidade.

c) Comprovante de emancipação, quando for o caso.

3.1.2. Em caso de pessoa jurídica:

a) Documento de identidade do representante ou procurador.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Procuração, quando for o caso.

3.2. Os documentos citados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo leiloeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

3.3. Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos originais serão devolvidos.

3. DA VISITAÇÃO

3.1 - Os bens em licitação constituem **45 (quarenta e cinco)** lotes descritos e relacionados no anexo 1 deste edital, e encontram-se à disposição dos interessados para vistoria, em dias úteis, nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, especificamente na Garagem da Prefeitura Municipal de Sampaio/TO, situado a Rua Joel Pires, s/nº - Centro - Sampaio/TO. O agendamento para visitas será das 8h00min às 13h00min, na Prefeitura Municipal, ou pelo telefone - (63) 3436-1147.

3.2 - Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não havendo nenhuma garantia.

3.5 - A transferência dos bens correrá por conta do arrematante.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO/TO

CNPJ - 25.086.828/0001-35

4. DA AVALIAÇÃO - PREÇO MÍNIMO

4.1. A avaliação dos bens, relacionados no LAUDO DE AVALIAÇÃO deste Edital, foi realizada pela Comissão de Avaliação designada pelo Senhor Prefeito Municipal, por meio de competente Ato de Designação, constante dos autos deste Leilão.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1 - Os interessados efetuarão LANCES verbais, a partir do valor mínimo de arrematação constante neste Edital (anexo 1), considerando-se vencedor o licitante que fizer a MAIOR OFERTA aceita pelo Leiloeiro Oficial.

5.2 - Na sucessão de lances, a diferença do valor **NÃO PODERÁ** ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro Oficial no início da arrematação do lote, podendo a Comissão de Leilão ou o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

5.3 - O licitante ao arrematar um lote, de imediato entregará um documento de identidade (com foto), CPF e comprovante de residência a um dos auxiliares do Leiloeiro. Em contrapartida, como garantia do lote arrematado, receberá uma senha com identificação do número do lote e do valor final de arrematação, podendo assim, caso queira, continuar participando da arrematação dos outros lotes do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 2.1 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

5.4. Encerrada a disputa de cada lote, a Equipe de Apoio coletará os dados do arrematante para preenchimento de formulário próprio, o qual será assinado pelo comprador.

5.4.1. Nesse momento, será emitido o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, o qual constará a identificação do arrematante, a identificação do Lote e o valor a ser pago.

5.5. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de credenciamento ou proposta poderão ser sanadas na sessão.

5.6 - Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

5.7 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O arrematante deverá no momento da assinatura do Termo de Arrematação, efetuar o pagamento do valor do lance à vista, por meio de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, que constituirá no documento que prova o pagamento do objeto da alienação.

5.2 - Não será permitido pagamento com encontro de contas, carta de crédito ou qualquer outra forma não especificada neste Edital.

5.3. O pagamento do bem, poderá, ainda, ser realizado em cheques à vista, informando o número do lote no verso. Neste caso, o arrematante poderá optar por deixar cheques em caução realizando depósitos bancários dentro de 24 horas e apresentando comprovante ao leiloeiro.

5.4. O pagamento da comissão do leiloeiro e taxas administrativas em dinheiro será recebido através de depósito bancário a ser creditados ao BANCO DO BRASIL, na AG: 3962-4, Conta Corrente nº 26.065- 7 em favor de **GLAUCO TELES E SILVA**.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO/TO

CNPJ - 25.086.828/0001-35

5.5. O pagamento do lance em dinheiro deverá ser creditado diretamente na conta da Prefeitura Municipal de Sampaio/TO na conta: **AG 1305-6 C/C 9688-1 BANCO DO BRASIL, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO-TO.**

5.6. A venda será efetuada a quem maior lance oferecer com pagamento integral à vista, obedecido o valor mínimo da avaliação, mais 5% (cinco por cento) de comissão do leiloeiro e taxas administrativas, no ato da arrematação.

5.6. A Prefeitura Municipal de Sampaio/TO, através de sua Comissão Permanente de Licitação, reserva-se o direito de retirar e agrupar o lote, tudo de acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo "LEILOEIRO", visando facilitar a venda destes bens segundo o Artigo 34 inciso III da DREI nº 17/2103.

7. DA ENTREGA DOS BENS

7.1 - A entrega do(s) lote(s) arrematado(s) dar-se-á em data e horário a ser estabelecido pela Comissão de Leilão, em no máximo 10 (dez) dias úteis, prazo necessário para a elaboração da documentação.

7.2 - A entrega do lote arrematado ficará condicionada à efetiva apresentação pelo arrematante, dos originais do RG (carteira de identidade), CPF e comprovante de residência. Para se viabilizar a transferência de propriedade a Comissão de Leilão entregará ao arrematante, dentro do prazo estabelecido, para que se proceda a transferência de propriedade, cópia do Diário Oficial do Estado com publicação do Aviso do Leilão, cópia do Edital de Leilão, Ata do Leilão, Termo de Transferência do Bem Arrematado (quando o lote for de máquinas e equipamentos) e DUT (CRV) - Documento Único de Transferência devidamente assinado (quando o lote for de veículo).

7.3 - Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o traslado do(s) veículo(s), bem como a transferência de propriedade do veículo, sua regularização documental junto ao DETRAN, inclusive o pagamento de IPVA proporcional, incidente sobre o veículo após a data do leilão, bem como outras taxas, se devidas.

7.4 - Os veículos arrematados que poderão voltar a circular deverão fazê-lo na sua cor original, conforme especificado na descrição do lote e nos documentos que serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Sampaio/TO.

8. DOS BENS NÃO RETIRADOS

8.1 - A não retirada do(s) lote(s) arrematado(s) do local do leilão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da arrematação, implicará na declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

8.2 - Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Sampaio/TO, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer nos bens arrematados e não retirados dentro do prazo previsto neste edital.

8.3 - Ultrapassado o prazo de retirada (de no máximo dez dias úteis), pagará o arrematante, a título de armazenagem, taxa diária de R\$ 1% (um por cento) ao dia, do valor do Lote arrematado. Caso haja algum dano ou extravio dos lotes, depois de decorrido o prazo de retirada, não poderá ser imputado ao Município de Sampaio/TO, qualquer responsabilidade.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO/TO

CNPJ - 25.086.828/0001-35

8.4 - Não ocorrendo a retirada no prazo de 30 (trinta) dias, o arrematante será considerado "DESISTENTE", independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito aos bens arrematados, os quais serão reincorporados ao Patrimônio do Município, podendo ser levado a novo leilão.

8.5 - O(s) bem(ns) arrematado(s) deve(m) ser removido(s) no estado em que se encontra(m) por conta e risco do arrematante, bem como mão de obra e equipamentos necessários, não cabendo ao Município de Sampaio/TO nenhuma responsabilidade sobre a mesmo.

8.6 - No caso dos bens serem veículos e ou máquinas rodoviárias, a partir da sua retirada, o(a) arrematante declara ao Município de Sampaio/TO, sob as penas da lei, que está ciente que não poderá circular com o mesmo ou passar a terceiro sem estar com os documentos formalmente transferidos para o seu nome no DETRAN, se for o caso, no prazo legal 30 (trinta) dias, fazendo inclusive se necessário for, a vistoria veicular nas oficinas autorizadas pelo INMETRO, como também assume expressamente a partir dessa data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolvam o referido veículo e ou máquina, a partir de sua retirada.

9. DA ATA, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Encerrado o leilão, será lavrada Ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação, em especial os fatos relevantes.

9.2 - A Ata será assinada, ao seu final pelos integrantes da Comissão de Leilão, pelo Leiloeiro Oficial, e licitantes que desejarem.

9.3. Após ultrapassado o prazo recursal, o Leiloeiro encaminhará o processo licitatório à autoridade superior, com a indicação do(s) arrematante(s), para fins de adjudicação e homologação;

9.4. A adjudicação e homologação serão precedidas da confirmação dos pagamentos por parte da Secretaria Municipal de Finanças.

9.5. A deliberação quanto à adjudicação e homologação do objeto do leilão será feito pela Autoridade Competente, com base no § 4º e no inciso VI do Art. 43, da Lei no. 8.666/93.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos Lotes arrematados deverá ser realizado em até 01 (um) dia útil contado da data de encerramento do Leilão, através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, o qual será emitido pela equipe de apoio na sessão do Leilão, ou nas formas previstas no item 6 deste Edital.

10.1.1. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Finanças, sito à Rua Manoel Matos, 210, Centro, Sampaio/TO, momento este que será fornecido ao arrematante **documento de autorização** para retirada dos bens.

10.2. Caso o pagamento do(s) Lote(s) não seja realizado no prazo estipulado no subitem 10.1., ao arrematante será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido.

10.3. Os comprovantes de pagamento serão encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças para confirmação dos mesmos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO/TO

CNPJ - 25.086.828/0001-35

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 - Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todas as pessoas que participarem do leilão, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA por escrito;

b) MULTA de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;

c) MULTA de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no. 8666/93;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (Inciso IV, Artigo 87 da Lei no. 8.666/93).

11.2 - As sanções previstas nos subitens 9.1 são aplicáveis também às pessoas físicas e jurídicas que se envolverem na prática de atos ilícitos nocivos ao Leilão, especialmente os tipificados nos arts. 90, 93 e 95 da Lei 8.666/93, cumulando-se ditas sanções com as demais penalidades cominadas nos referidos artigos.

11.3 - Aquele que ofertar lance e alegar não ter condições de efetuar o pagamento nos termos do disposto no item 5 do edital, estará sujeito às penalidades previstas no Art. 358 do Código Penal, ou seja:

“Impedir, perturbar ou fraudar a arrematação; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito a pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além de pena correspondente à violência.”

12. DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 - Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do Artigo 109 da Lei nº. 8.666/93.

12.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei nº. 8.666/93.

12.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO/TO

CNPJ - 25.086.828/0001-35

12.5 - Os recursos serão dirigidos a Prefeita Municipal por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da Autoridade Superior.

12.6 - Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante, com procuração, por instrumento, público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida.

12.7 - Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Sampaio/TO.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

13.1 - Antes da retirada dos lotes arrematados, o Município de Sampaio/TO, órgão promotor do leilão, poderá no interesse público, de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

14.2 - Os lotes serão apregoados um a um, segundo critério do leilão, sem obrigatoriedade de ordem numérica sequencial, no qual o Leiloeiro Oficial poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer dos lotes descritos neste edital, como bem convier às necessidades do leilão.

14.3 - O(s) arrematante(s) declara(m) para todos os fins e efeitos ter conhecimento das normas publicadas no edital e divulgadas e de ter examinado os bens descritos, tendo ainda pleno conhecimento de que os referidos são usados, não foram revisados, nem mesmo reconicionados e não estão em período de garantia do fabricante, considerando, portanto, esta aquisição no estado e conservação em que se encontram (*ad corpus*).

14.4 - Ao sinalizar o valor do lance, o arrematante declara para todos os fins e efeitos, que nos dias abertos para visitação, examinou devidamente o(s) bem(ns) arrematado(s) e teve ampla oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de sua confiança. Declara também, estar ciente que o Município não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos do(s) bem(ns) alienado(s), nos termos do Código Civil Brasileiro, como também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras em qualquer hipótese ou natureza.

14.5 - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) bem(ns) antes do pagamento e da extração do bem. A documentação da arrematação será preenchida e extraída, exclusivamente, em nome do arrematante identificado quando da “batida do martelo”, salvo se possuir procuração pública representativa.

14.6 - A participação dos licitantes no leilão implica o conhecimento e na plena e irrevogável aceitação dos termos deste edital e de seus anexos. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento destas condições para eximir-se da obrigação assumida.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO/TO

CNPJ - 25.086.828/0001-35

14.7 - Este edital será publicado no Mural da Prefeitura, no site <http://sampaio.to.gov.br/categoria/licitacoes/>; www.tocantinsleiloes.com.br, Diário Oficial do Estado do Tocantins e outros meios legais de publicações afim de alcançar o maior número de interessados.

14.8 - Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Licitação, através do endereço eletrônico cpl.sampaio@gmail.com, ou ainda no telefone (63) 3436-1147.

14.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

14.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis/TO, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

Augustinópolis/TO, aos 11 de Setembro de 2018.

ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DAGNA MARTINS DA CRUZ SOUSA
Presidente da C.P.L.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO/TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

ANEXO I - LAUDO DE AVALIAÇÃO



LEILÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS

GLAUCO TELES E SILVA - JUCETINS Nº 2011.12.0014

LAUDO DE AVALIAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO DO TOCANTINS

AVALIADOR: Glauco Teles e Silva

DATA DA AVALIAÇÃO: 24-08-2018

| LOTE | DESCRIÇÃO | PLACA | TIPO | AVALIAÇÃO |
|------|--|---------------|--------------|---------------|
| 1 | CAMINHÃO FORD F-350 ano 2004/2004 BRANCO | MXV-9875 | | R\$ 21.000,00 |
| 2 | AMBULANCIA FOR COURRIER ROTAN SUCATA 2004 | MXV-7809 | RUIM/PARCIAL | R\$ 500,00 |
| 3 | AMBULANCIA FIAT DOBLO 2010/2011 | MXD- 1594 | | R\$ 12.000,00 |
| 4 | FIAT PALIO ECONOMY 2009/2010 BRANCO | MXB-8401 | | R\$ 6.000,00 |
| 5 | HONDA XLR- 125 NA 1998/98 | MVO-0486 | | R\$ 600,00 |
| 6 | SUZUKI 125 ANO 2009 PRETA | MXB-7363 | | R\$ 600,00 |
| 7 | CAMINHÃO TOCO BASCULANTE FORD F-12000 2002 BRANCO | MVU- 6522 | | R\$ 23.000,00 |
| 8 | CAMINHONETA GM/S-10 CS, 1996/96 SUCATA | MVM-6791 | SUCATA | R\$300,00 |
| 9 | TRATOR AGRICOLA MF-283 MASSEY FERGUSON VERMELHO ANO 2000 4X4 | SÉRIE A061076 | | R\$ 15.000,00 |
| 10 | TRATOR AGRÍCOLA FORD 6600 | MOTOR*7007* | | R\$ 5.000,00 |
| 11 | 02 PLATADEIRAS JUMIL SUCATA FERRAGENS | | SUCATAS | R\$ 50,00 |
| 12 | FIAT UNO MILLE WAY 1.0 2014/2014 BRANCO | OLK-8794 | BOM | R\$ 15.000,00 |
| 13 | HONDA CARGO | MWJ-0851 | | R\$ 600,00 |
| 14 | SUCATA DE GRADE TATU AZUL + SUCATA DE FERRAGENS (SEM DISCOS) | | SUCATAS | R\$ 100,00 |
| 15 | ONIBUS VOLLARE | MVU- 1787 | | R\$ 8.000,00 |
| 16 | ONIBUS MERCEDES | LIL-8206 | SUCATA | R\$ 4.000,00 |
| 17 | GRADE TATU VERMELHA(SEM DISCOS) | | | R\$300,00 |
| 18 | PALIO ADVENTURE SUCATA | MWY-9610 | SUCATA | R\$ 300,00 |
| 19 | RENAULT KANGOO | OLN-3119 | | R\$ 6.000,00 |
| 20 | CAPOTA DE FIBRA DE AMBULÂNCIA SUCATA | | SUCATA | R\$ 100,00 |
| 21 | SUCATAS DE LUMINARIAS, CADEIRAS ESCOLARES, COMPUTADORES E BEBEDOUROS DIVERSOS. | | SUCATA | R\$ 300,00 |

GLAUCO TELES E SILVA
CPF:642.065.801-20

"Tudo posso, naquele que me fortalece".

QD. 1.112 SUL. QI-J AL. 07, LTS: 13 Plano Diretor Sul - Palmas/TO
Fone: (63) 3214-1160 - CEP: 77.024-174

email: Glauco@nortesulleiloes.com.br Homepage: www.nortesulleiloes.com.br



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO/TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO NO LEILÃO - PESSOA JURÍDICA

À
Prefeitura Municipal de Sampaio/TO
REF.: LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
TIPO MAIOR LANCE

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, declara como representante legal da empresa o(a) Sr(a) _____, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida por _____, CPF n.º _____, no processo licitatório relativo ao LEILÃO 001/2018, podendo manifestar, formular lances verbais, prestar todos os esclarecimentos, interpor recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame para fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2018.
Assinatura do Representante Legal pela Empresa
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ/MF)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO/TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO NO LEILÃO - PESSOA FÍSICA

À
Prefeitura Municipal de Sampaio/TO
REF.: LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
TIPO MAIOR LANCE

Eu, **(nome completo do requerente)**, portador(a) da Cédula de Identidade **(número completo)**, CPF **(número completo)**, residente e domiciliado na **(endereço completo)**, telefone de contato **(fixo e celular)**, solicito meu cadastramento para participar do LEILÃO 001/2018, para manifestar, formular lances verbais, prestar todos os esclarecimentos, interpor recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame para fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2018.

(Nome CPF/MF e RG)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO/TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

ANEXO IV - MINUTA DA ATA

Aos ____ dias do mês de _____ de 2018 foi realizada a sessão pública do Leilão Público nº 001/2018 - Processo Licitatório nº 048/2018, da Prefeitura Municipal de Sampaio/TO. Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no mural e no site da Prefeitura Municipal de Sampaio/TO, <http://sampaio.to.gov.br/categoria/licitacoes/www.tocantinsleiloes.com.br>, e realizada divulgação na imprensa em geral. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO/TO**, por intermédio do Leiloeiro Oficial, Sr. **GLAUCO TELES E SILVA**, Matrícula JUCETINS nº 014, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, a Lei Municipal nº 34/2018, datada de 15 de Maio de 2018, na presença de numerosos interessados nos lotes amplamente divulgados, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações, instituída pelo Decreto nº xx/2018, que conjuntamente assinam a presente ata, foi aberto o leilão oficial no horário previsto, sendo apregoados os lotes abaixo, na ordem a seguir. Aberto para lances segue a arrematação:

Lote nº _____ -

PREÇO MÍNIMO: R\$

Arrematante Sr^(a). valor R\$ (...).

Os trabalhos foram realizados, tendo sido finalizados as horas, com a venda de Lotes, conforme discriminado acima, sendo apurado o valor de R\$ (.....). Os arrematantes estão devidamente qualificados em folhas próprias em anexo, ficando dispensada a prestação de contas, uma vez que os valores relativos à arrematação serão depositados diretamente na conta corrente da Prefeitura Municipal de Sampaio/TO. Após confrontadas e apuradas as transferências bancárias a serem realizadas pelos arrematantes, serão liberados os lotes para os arrematantes nos termos do Edital e seus anexos.

Leiloeiro Oficial

Secretária do Leilão

Membros da Comissão Permanente de Licitação

Demais Participantes